RECIBO DE EDITAL

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

Empresa _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Recebemos, através do e-mail licita.hga@gmail.com ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
As empresas interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou entregue na Sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.

Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 – SRP

PREÂMBULO

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, com endereço na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CNPJ nº 04.842.827/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do Procedimento Licitatório **nº 066/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP**, do **tipo "MENOR PREÇO"** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Em conformidade a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação será exclusiva (100%) para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Bianca Claudina Fernandes Peixoto designada Pregoeira Oficial ou Samira Duarte de Carvalho, designada Pregoeira Substituta, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Gracilene Leal Medeiros e Zuleime Terezinha Dias, designadas pela Portaria nº 033/2021, publicada em 03 de novembro de 2021.

O credenciamento, entrega dos envelopes de Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO
Data: 20/12/2021 – até 09:00 HRS.
Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Data: 20/12/2021 – até 09:30 HRS.
Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG**", conforme detalhamento no Termo de Referência, anexo I, deste edital.
1.2. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados, na Sala de Divisão de Licitação, nos horários de 08:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG - telefones: (38) 3251-6655 / 3251-6555 / 3251-6556; ou poderá ser solicitado através do e-mail licita.hga@gmail.com ou ainda no Portal da Prefeitura Municipal de Bocaiúva: bocaiuva.mg.gov.br.
3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
3.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, e por licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, dirigidas a Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

3.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.2. Os documentos citados no subitem 3.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela

Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
3.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.
3.6. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.
3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar** da presente licitação microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais:

4.1.1. Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. **Não poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva;

4.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

4.3.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial, no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:’

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual

constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Anexo IV).

5.1.4. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá efetuar a comprovação desta condição mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas **OU** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste pregão, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP** **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP** **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

6.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.2 deste edital.
6.4. A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital;
b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;
c) Indicação completa do objeto ofertado, descrevendo detalhadamente as especificações técnicas de todos os produtos ofertados;
d) Indicar a marca de cada produto cotado;
e) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;
f) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;
g) Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
h) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração do fornecimento dos produtos, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações

inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;
i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

i.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

j) Juntamente com a marca deverá ser informado na proposta de cada empresa o número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA do item cotado ou anotação de dispensa de registro.

j.1) A não apresentação do número dos respectivos registros, de suas isenções ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

6.6. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta escrita devidamente formalizada, mídia do tipo CD, DVD ou Pen Drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato "Excel", fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca, para que a mesma seja importada para o sistema, para agilizar o julgamento.
6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
6.8. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

7.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.
b) Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, **ACOMPANHADA** do documento de Consulta desta licitante junto a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, datada dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo.

b.1) O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial da União deve (m) preferencialmente vir destacados, com marca-texto, quanto a identificação da licitante participante e do fabricante do produto.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, **1 (um)atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.

7.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:
a) Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (Anexo VI);
c) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VII).

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

7.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.
7.3.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.
7.3.3. Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.3.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
7.3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
7.3.6. A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
7.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
7.3.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.7, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação.

7.3.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.5.2. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de

3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
8.22. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.
8.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "Documentação de Habilitação".

IX - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
9.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

9.3.1. ser dirigidas ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

9.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com, fac-símile, correio, ou ser protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.4. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
9.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.

9.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, protocolizados na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.3.2 acima.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares será o setor gerenciador pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
11.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
11.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
11.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
11.5. **A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**
11.6. A ARP não obriga a o Hospital Municipal Dr. Gil Alves a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
11.6.1. A critério do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
11.7. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
11.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá

requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

11.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.comou protocolizada na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, dirigida ao Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.

11.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.11. Cancelados os registros, o Departamento de Serviços Médico-Hospitalares poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.11.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

11.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

11.12.2. o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

11.12.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.12.4. em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.12.5. o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

11.12.6. por razões de interesse público.

11.13. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares deverá realizar o controle do fornecimento de produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

11.14. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

11.15. O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma

satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
11.16. O setor gerenciador expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
11.17. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo setor gerenciador, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
11.18. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
11.19. O acompanhamento e a fiscalização do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XII - DO FORNECIMENTO

12.1. Os itens, objetos desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até **10 (dez) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
12.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12.2.1. Só serão aceitas/recebidas mercadorias que, em sua embalagem (íntegra, lacrada e sem qualquer falha ou avaria) constem externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou anotação de dispensa de registro, bem como quaisquer outras informações pertinentes às normas.

12.2.2. A empresa contratada deverá entregar os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação especifica e de acordo com as especificações contidas neste documento.

12.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

12.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

12.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
12.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.
12.7. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.
12.8. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente edital.
12.9. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.
12.10. Fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** corridos ou levando em consideração prazo de garantia do produto expedido pelo fabricante, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo para os itens, contados a partir da entrega destes.

12.10.1. A garantia dos Instrumentais Cirúrgicos deverá obedecer aos seguintes eventos:

a) Defeitos de fabricação, polimentos, ajustes, afiação de cortes, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização destinada ao instrumental cirúrgico. Nos casos de defeito de fabricação, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras o fornecedor deverá substituir o item por um novo no prazo máximo de 30 dias (não-recondicionado).

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
13.2. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à

Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

14.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com o Anexo II, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.

14.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

14.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.2. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

16.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
16.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
16.10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e o Hospital Municipal Dr. Gil Alves não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.11. Informações relativas a presente licitação, poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

16.11.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, ou encaminhadas através do e-mail licita.hga@gmail.com, com até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.
16.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira.
16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
16.15. Fica assegurado ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
16.16. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
16.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
16.17.1. Anexo I - Termo de Referência;
16.17.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
16.17.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;
16.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
16.17.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
16.17.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

16.17.7. Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;
16.17.8. Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
16.17.9. Anexo IX - Minuta de Contrato

Bocaiúva/MG, 26 de novembro de 2021.

Pregoeira Oficial:

Bianca Claudina Fernandes Peixoto

Equipe de Apoio:

Gracilene Leal Medeiros *Zuleime Terezinha Dias*

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG**.

2. DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA DIRETORIA TÉCNICA E PELA RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ENFERMAGEM (REQUISITANTE), QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO ELENCADA ACIMA:

2.1. A aquisição do instrumental cirúrgico se justifica por se tratarem de itens que têm a finalidade de atender as demandas de consumo para a realização de cirurgias no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Pronto Socorro, Sala de Pequena Cirurgia, entre outros, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, atendendo aos objetivos previstos no PPA 2016-2019, no programa Integra Saúde, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados neste projeto, irão garantir as ações relacionadas à oferta da assistência à saúde de média complexidade direta ao cidadão. Ainda em relação à relevância desta aquisição, vale ressaltar que por serem materiais reutilizáveis e de uso prolongado, contendo garantia mínima de uso de 12 (doze) meses e assim, somente serão descartados quando quebrados ou manuseados e acondicionados de forma incorreta.
2.2. A compra na modalidade Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços, se justifica uma vez que os itens são fundamentais para a realização das cirurgias eletivas e de emergência, que são imprevisíveis, sendo assim o Hospital não consegue prever a quantidade dos referidos itens que será necessária durante o período.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
3.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas

pertinentes ao objeto.

3.2.1. Só serão aceitas/recebidas mercadorias que, em sua embalagem (íntegra, lacrada e sem qualquer falha ou avaria) constem externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, ou anotação de dispensa de registro, bem como quaisquer outras informações pertinentes às normas.

3.2.2. A empresa contratada deverá entregar os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação especifica e de acordo com as especificações contidas neste documento.

3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado;

3.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

3.7. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

3.8. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente edital.

3.9. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10. Fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** corridos ou levando em consideração prazo de garantia do produto expedido pelo fabricante, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo para os itens, contados a partir da entrega destes.

3.10.1. A garantia dos Instrumentais Cirúrgicos deverá obedecer aos seguintes eventos:

a) Defeitos de fabricação, polimentos, ajustes, afiação de cortes, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização destinada ao instrumental cirúrgico. Nos casos de defeito de fabricação, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras o fornecedor deverá substituir o item por um novo no prazo máximo de 30 dias (não-recondicionado).

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTIDADE

4.1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço global estimado para a despesa foi de R$ 1.126.042,23 (um milhão, cento e vinte e seis mil, quarenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado R$
0001	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/8 LUER-LOCK FEMEA: Adaptador mangueira 1/8 luer-lock femea.	UND	5,00	149,22
0002	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE SILICONE: Adaptador para mangueira de silicone. Espessura da mangueira 10mm para insuflador.	UND	3,00	185,82
0003	AFASTADOR FARABEUF ADULTO: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra conta oxidação, autoclavável, tamanho: 13 x 125mm	UND	30,00	94,99
0004	AFASTADOR FARABEUF EXTRA: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra conta oxidação, autoclavável, tamanho: 15 x 150mm	UND	10,00	105,43
0005	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra conta oxidação, autoclavável, tamanho: 20 x 180mm	UND	10,00	106,53
0006	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra conta oxidação, autoclavável, tamanho: 07 x 100mm	UND	10,00	90,05
0007	AGULHA DE LUCAE: Instrumento cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Angulada, tamanho 16,5 cm.	UND	2,00	51,84

0008	AGULHA PUNÇÃO: Comprimento 120mm, esterilidade estéril, tipo uso descartável, tipo veress, com indicador de punção, material aço inoxidável, uso sistema de informação de cavidade por esfera ou mola.	UND	30,00	910,08
0009	ALICATE ORTOPEDICO 14cm: Alicate bico chato para retirada de fio e dobra de placa. Tamanho 14cm.	UND	3,00	181,82
0010	ALICATE ORTOPEDICO 5cm: Alicate bico fino para retirada de fio e dobra de placa. Tamanho 5cm. Instrumento cirúrgico articulado, com serrilha, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável.	UND	3,00	275,76
0011	ALICATE ORTOPEDICO CORTANTE: Alicate dupla força grande corte lateral 6 1/2 / capacidade de corte até 2,5mm.	UND	5,00	4.334,19
0012	APLICADOR 10mmX36cm PARA CLIPS GRANDE: Aplicador 10mm x 36cm para clips grande com empunhadura aneis,autoclavável.	UND	3,00	5.647,39
0013	APLICADOR 10mmX36cm PARA CLIPS MÉDIO: Aplicador 10mm x 36cm para clips médio com empunhadura aneis,autoclavável.	UND	3,00	5.647,39
0014	APLICADOR 10mmX36cm PARA CLIPS MÉDIO/GRANDE: Aplicador 10mm x 36cm para clips médio/grande com empunhadura aneis, autoclavável.	UND	3,00	5.647,39
0015	APLICADOR 5mmX36cm PARA CLIPS PEQUENO: Aplicador 5mm x 36cm para clips pequeno com empunhadura aneis,autoclavável.	UND	3,00	5.244,00
0016	BACIA 4,700ml: Bacia em inox com tratamento extra contra oxidação, medindo 35cm e 41cm com capacidade para 4,700ml, tamanho medio, Autoclavável.	UND	60,00	458,93
0017	BAINHA PARA TROCATER COM VALVULA TORNEIRA PARA CO2: Bainha para trocater com válvula torneira para co2, 5 mm x 11 cm de comprimento, lisa, autoclavável, em aço inox.	UND	3,00	1.750,15
0018	BAINHA PARA TROCATER SEM VALVULA TORNEIRA PARA CO2: Bainha para trocater sem válvula torneira para co2, 5 mm x 11 cm de comprimento, lisa, autoclavável, em aço inox.	UND	3,00	1.356,68
0019	BAINHA PARA TROCATER SEM VALVULA TORNEIRA PARA CO2 10mm: Bainha para trocater sem válvula torneira para co2, 10mm x 11 cm de comprimento, lisa, autoclavável, em aço inox.	UND	3,00	684,98
0020	BALDE INOX HOSPITALAR 10 LITROS: Balde em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com capacidade de 10 litros para auxílio em procedimentos hospitalares.	UND	5,00	569,16
0021	BALDE INOX HOSPITALAR 15 LITROS: Balde em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com capacidade de 15 litros para auxílio em procedimentos hospitalares.	UND	5,00	626,60
0022	BALDE INOX HOSPITALAR 5 LITROS: Balde em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com capacidade de 5 litros para auxílio em procedimentos hospitalares.	UND	5,00	389,77
0023	BANDEJA GRANDE: Bandeja para administração de medicação. Produzido em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões mínimas: 30x20x4cm.	UND	50,00	280,06
0024	BANDEJA MÉDIA: Bandeja em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação,	UND	20,00	132,43

	autoclavável. Dimensões mínimas:22x17x1,5cm.			
0025	BANDEJA PEQUENA: Bandeja em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões mínimas: 20x15x5cm.	UND	20,00	203,36
0026	CABO MONOPOLAR FLEXIVEL 3,0 M MACHO – FÊMEA AUTOCLAVÁVEL: Cabo para pinça monopolar, macho - fêmea, autoclavável, 3 metros.	UND	8,00	564,73
0027	CABO PARA BISTURI Nº 3: Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, nº:03.	UND	20,00	38,18
0028	CABO PARA BISTURI Nº 4: Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, nº: 04.	UND	40,00	39,18
0029	CABO PARA LARINGOSCÓPIO MÉDIO.: Cabo de metal recartilhado, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, encaixe para lâmina padrão internacional, Alimentação à pilha.	UND	8,00	163,19
0030	CAIXA PERFURADA COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS: Caixa cirurgica 52x28x09cm perfurada, aço inox.	UND	6,00	5.286,69
0031	CANETA PARA BISTURI BP 100 PLUS: Caneta padrão de baixa cirurgia. Autoclavável para bisturi eletrônico, que permita realizar dois tempos cirúrgicos (dissecção e coagulação). Compatível com modelo bp 100 plus.	UND	20,00	186,87
0032	CANETA PARA BISTURI BP 400 PLUS: Caneta padrão de alta cirurgia. Autoclavável para bisturi eletrônico, que permita realizar dois tempos cirúrgicos (dissecção e coagulação). Compatível com modelo bp 400 plus.	UND	20,00	324,32
0033	CÂNULA DE DISSECÇÃO GANCHO: Cânula de dissecção gancho, ângulo reto autoclavável 5 mm x 36 cm.	UND	3,00	968,12
0034	CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120mm: Cânula para insuflaçãode veress 120mm, autoclavável.	UND	3,00	1.008,48
0035	CÂNULA PARA PUNÇÃO INJEÇÃO 5mmX36cm: Cânula para punção injeção 5mmx36cm com agulha 2,0 mm autoclavável.	UND	5,00	524,42
0036	CÂNULA (TUBO) DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO 10mmX36cm: Tubo (cânula) de aspiração e irrigação 10mmx36cm autoclavável.	UND	5,00	282,35
0037	CÂNULA (TUBO) DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO 5mmX36cm: Tubo (cânula) de aspiração e irrigação 5mmx36cm autoclavável.	UND	5,00	282,35
0038	CÂNULA (TUBO) DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO AGULHA 2mm - 5mmX36cm: Tubo de aspiração(cânula) e irrigação agulha 2mm, 5mmx36cm autoclavável.	UND	3,00	282,35
0039	CLIPS HEMOSTATICOS GRANDE PARA APLICADOR 10mmX36cm: Clips hemostaticos grande para videocirurgia, compativél com aplicador 10mmx36cm, caixa com no mínimo 30 cartuchos com 06 unidades cada.	CX	20,00	2.646,46
0040	CLIPS HEMOSTATICOS MÉDIO/GRANDE PARA APLICADOR 10mmX36cm: Clips hemostaticos médio/grande para videocirurgia, compativél com aplicador 10mmx 36cm, caixa com no mínimo 30 cartuchos com 06 unidades cada.	CX	20,00	1.788,97
0041	CLIPS HEMOSTATICOS MÉDIO PARA APLICADOR 10mmX36cm: Clips hemostaticos médio para videocirurgia, compativél com aplicador 10mm x 36cm, caixa com no mínimo 30 cartuchos com 06 unidades cada.	CX	20,00	1.883,12
0042	CLIPS HEMOSTATICOS PEQUENO PARA APLICADOR 5mmX36cm: Clips hemostaticos pequeno para videocirurgia, compativél com aplicador 5mm x 36cm, caixa com no mínimo 30 cartuchos com 06 unidades cada.	CX	20,00	1.883,12

0043	CLIPS MAYO (PORTA INSTRUMENTOS): Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 14 cm.	UND	5,00	74,44
0044	COMADRE: Em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tipo pá. Dimensões aproximadas: 40 x30 cm. 3.500 ml.	UND	40,00	506,57
0045	CUBA REDONDA PEQUENA (ASSEPSIA CIRURGICA): Cuba redonda em aço inox com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho 10 cm 300 ml.	UND	60,00	73,59
0046	CUBA RIM: Cuba rim para assepsia, inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões aproximadas 26 x 12 x 6cm - 700 ml.	UND	40,00	166,52
0047	CURETA HARTMANN PARA OUVIDO E CORPO ESTRANHO: Instrumento cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho16cm. Qx.368.	UND	2,00	46,93
0048	DESCOLADOR FREER: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho18cm. Qx.543.	UND	2,00	136,40
0049	DESCOLADOR FREER DUPLO: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho18cm. Qx.546.	UND	2,00	159,18
0050	ELETRODO PARA VIDEOLAPAROSCOPIA: tipo: hook, em L; diametro: 5mm; materia-prima: marial isolante	UND	5,00	730,65
0051	EMPURRADOR DE NÓ PARA VIDEOLAPAROSCOPIA: Diametro: 5,0mm; tipo: simples; materia-prima: aço inox	UND	3,00	433,06
0052	ESPÁTULA HABERER: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 28 cm.	UND	6,00	119,18
0053	ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 28 cm.	UND	6,00	168,89
0054	ESPÁTULA REVERDIN RETA: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 29 cm.	UND	6,00	164,08
0055	ESPÉCULO G Nº 3: Instrumento ginecológico, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº:03.	UND	5,00	120,85
0056	ESPÉCULO M Nº 2: Instrumento ginecológico, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº:02.	UND	5,00	118,96
0057	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO 01: Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 238 – 01.	UND	1,00	197,21
0058	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO 02: Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 238 – 02.	UND	1,00	200,81
0059	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO 03: Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 238 – 03.	UND	1,00	204,01
0060	ESPÉCULO NASAL HARTMANN INFANTIL 01: Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 240 – 01.	UND	1,00	197,21
0061	ESPÉCULO NASAL HARTMANN INFANTIL 02: Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 240 – 02.	UND	1,00	200,91
0062	ESPÉCULO P Nº 1: Instrumento ginecológico, em aço inoxidável	UND	5,00	117,05

	AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº:01.			
0063	ESPÉCULO PP: Instrumento ginecológico, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável.	UND	2,00	119,28
0064	ESTOJO PERFURADO - modelo 1: Caixa perfurada para guardar instrumentais cirúrgicos e para esterilização. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões aprox.: 36 x 22 x 09 cm.	UND	20,00	1.370,23
0065	ESTOJO PERFURADO - modelo 2: Caixa perfurada para guardar instrumentais cirúrgicos e para esterilização. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões aprox.: 42 x 28 x 12 cm.	UND	30,00	1.920,55
0066	ESTOJO PERFURADO - modelo 3: Caixa perfurada para guardar instrumentais cirúrgicos e para esterilização. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões aprox.: 32 x 16 x 08 cm.	UND	10,00	787,74
0067	ESTOJO PERFURADO - modelo 4: Caixa perfurada para guardar instrumentais cirúrgicos e para esterilização. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões aprox.: 28 x 14 x 06 cm.	UND	10,00	611,72
0068	EXTRATOR DE APENDICE E REDUTOR DIAFRAGMA: Extrator de apêndice e redutor tipo diafragma, com medidas de 10,0 mm para 5,0 mm, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	5,00	508,24
0069	FÓRCEPS 30cm: Instrumento cirúrgico articulado não cortante.em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm.	UND	2,00	1.317,02
0070	FÓRCEPS 35cm: Instrumento cirúrgico articulado não cortante.em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 35 cm.	UND	1,00	1.488,09
0071	HISTERÔMETRO: Instrumento cirúrgico. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 28 cm.	UND	6,00	153,58
0072	JARRA AUTOCLAVAVEL: Jarra com cabo sem tampa, em inox com tratamento extra contra oxidação, medindo aprox.: 14x19cm de 2 litros, autoclavável.	UND	20,00	732,72
0073	KIT VEDANTE EXTERNO 10mm: Tipo copo para bainha de 10mm tipo janela (embalagem com 5 unidades).	KIT	20,00	321,75
0074	KIT VEDANTE EXTERNO 5mm: Tipo copo para bainha de 5mm tipo janela (embalagem com 5 unidades).	KIT	20,00	282,14
0075	KIT VEDANTE INTERNO 10mm: Para bainha de 10mm tipo janela (embalagem com 5 unidades).	KIT	20,00	403,80
0076	KIT VEDANTE INTERNO 5mm: Para bainha de 5mm tipo janela (embalagem com 5 unidades).	KIT	20,00	364,20
0077	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 1 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	8,00	120,76
0078	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	8,00	120,76
0079	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3 CURVA.: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	8,00	120,76

0080	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 4 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	8,00	120,76
0081	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 5 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	8,00	123,15
0082	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 00 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	4,00	120,76
0083	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 01 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	114,35
0084	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 0 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	4,00	114,35
0085	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 0 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	4,00	123,15
0086	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 1 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	120,76
0087	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	114,35
0088	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	120,76
0089	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	114,35
0090	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	120,76
0091	MANGUEIRA EM SILICONE PARA INSUFLADOR DE CO2: Mangueira em silicone 10mm para insuflador;Tamanho: 3 metros.	UND	3,00	23.363,74
0092	PINÇA ALLIS 5X6 20cm: Instrumental cirúrigo em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, hastes arredondadas, hemostática, autoclavável. Tamanho:20 cm.	UND	60,00	154,68
0093	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 15cm: Instrumental cirúrigo em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, hastes arredondadas, hemostática, autoclavável. Tamanho:15 cm.	UND	80,00	98,20
0094	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM: Instrumental cirúrigo em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação. Tamanho:12cm.	UND	60,00	38,40

0095	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM: Instrumental cirúrigo em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação. Tamanho:16 cm.	UND	50,00	44,41
0096	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM: Instrumental cirúrigo em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação. Tamanho:20 cm.	UND	60,00	69,39
0097	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM: Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com serrilha. Tamanho:14cm.	UND	20,00	37,43
0098	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM: Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com serrilha. Tamanho:16cm.	UND	20,00	40,97
0099	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20CM: Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. com serrilha. Tamanho:20cm.	UND	20,00	65,34
0100	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 16cm: Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho:16cm.	UND	50,00	40,15
0101	PINÇA APREENSÃO 2X4 COM EMPUNHADURA: Pinça apreensão 2x4 dente 5mmx36cm autoclavavél, empunhadura pps standard multifuncional	UND	3,00	3.646,22
0102	PINÇA APREENSÃO ALLIS 5mmX36cm: Pinça apreensão de Allis 5mmx36cm autoclavável com empunhadura pps standard, multi funcional.	UND	3,00	3.613,25
0103	PINÇA APREENSÃO ATRAUMATICA CURVA FENESTRADA 5mmX36cm: Pinça apreensão atraumatica curva fenestrada 5mmx36cm autoclavável com empunhadura pps standard.	UND	3,00	3.646,22
0104	PINÇA APREENSÃO ESPECIAL P/VESICULA COM EMPUNHADURA: Pinça apreensão especial para vesicula frenestrada 5mmx36cm autoclavável com empunhadura pps standard (apoio fundo de vesicula).	UND	3,00	3.633,78
0105	PINÇA APREENSÃO ESPECIAL P/VESICULA (Grasper Endoclinch): Pinça apreensão especial para vesicula 5mmx36cm autoclavável com empunhadura pps standard (Grasping Endoclinch).	UND	3,00	3.633,78
0106	PINÇA APREENSÃO GRASPER 5mmX36cm: Pinça apreensão Grasper 5mmx36cm autoclavável com empunhadura pps standard, multi funcional.	UND	3,00	3.646,29
0107	PINÇA APREENSÃO REFORÇADA COM EMPUNHADURA: Pinça apreenssão reforçada 5mmx36cm, autoclavavél, empunhadura pps standard multifuncional	UND	3,00	3.646,22
0108	PINÇA BACKHAUS 09cm: instrumento cirurgico para fixação de campos cirúrgicos, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, , tamanho:09 cm.	UND	40,00	76,32
0109	PINÇA BACKHAUS 11cm: instrumento cirurgico para fixação de campos cirúrgicos, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, , tamanho:11 cm.	UND	40,00	77,50
0110	PINÇA BACKHAUS 13cm: instrumento cirurgico para fixação de campos cirúrgicos, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, , tamanho:13 cm.	UND	45,00	55,89
0111	PINÇA CHERON 24cm: Instrumento cirurgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 24 cm.	UND	30,00	210,63
0112	PINÇA CORAÇÃO 16cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 16 cm.	UND	40,00	172,40
0113	PINÇA CORAÇÃO LONGUETE 25cm: Instrumento cirúrgico, em	UND	30,00	276,77

	aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 25 cm			
0114	PINÇA DE ADSON: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho12 cm 4 ¾”. 4-295.	UND	2,00	56,80
0115	PINÇA DE ADSON HARDTIP: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho12 cm 4 ¾”. 4-898.	UND	2,00	691,94
0116	PINÇA DE ADSON HARDTIP DELIKAT 12 cm 4 ¾”. 4-849: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, com dente, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho12 cm 4 ¾”. 4-849.	UND	2,00	219,74
0117	PINÇA DE ADSON HARDTIP DELIKAT 12 cm 4 ¾”. 4-899.: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, com dente, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho12 cm 4 ¾”. 4-899.	UND	2,00	425,18
0118	PINÇA DE BAKEY: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho15 cm 6”. 7-693.	UND	4,00	475,39
0119	PINÇA DE KELLY CURVA 14cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, serrilhada. Tamanho: 14 cm.	UND	30,00	65,07
0120	PINÇA DE KELLY RETA 14cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 14 cm.	UND	30,00	64,43
0121	PINÇA DE KELLY RETA 16cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 16 cm	UND	30,00	73,98
0122	PINÇA DENTEADA EM GARRA - (EXTRAÇÃO) COM EMPUNHADURA: Pinça denteada em garra 2x3 10mmx36cm, autoclavavél, empunhadura pps standard multifuncional sem eletrocautério	UND	3,00	3.469,13
0123	PINÇA DISSECÇÃO MARYLAND ISOLADA 10mmX36cm: Pinça dissecção Maryland isolada 10mmx36cm, autoclavável com empunhadura pps standard.	UND	3,00	3.750,67
0124	PINÇA DISSECÇÃO MARYLAND ISOLADA 5mmX36cm: Pinça dissecção Maryland isolada 5mmx36cm, autoclavável com empunhadura pps standard.	UND	5,00	3.613,15
0125	PINÇA DISSECÇÃO MARYLAND SERRILHA CRUZADA 5mmX36cm: Pinça dissecção maryland serrilha cruzada 5mmx36cm, autoclavável com empunhadura pps standard.	UND	5,00	3.613,15
0126	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 12 cm.	UND	30,00	67,48
0127	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO: Instrumento cirúrgico articulado, com serrilha, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável,qx. 141 – 16.	UND	2,00	255,18
0128	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER CURVA COM DENTE 18cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	60,00	127,38
0129	PINÇA HEMOSTÁTICA ROCHESTER-PEAN CURVA SEM DENTE 18cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	60,00	122,26

0130	PINÇA HEMOSTÁTICA ROCHESTER-PEAN RETA COM DENTE 18cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	60,00	128,18
0131	PINÇA HEMOSTÁTICA ROCHESTER-PEAN RETA SEM DENTE 18cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	60,00	122,76
0132	PINÇA KELLY CURVA 5mmX36cm: Pinça kelly curva 5mmx36cm, autoclavável com empunhadura pps.	UND	2,00	4.499,52
0133	PINÇA MICRO MOSQUITO CURVA SEM DENTE 9cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:9 cm.	UND	15,00	76,67
0134	PINÇA MICRO MOSQUITO RETA 12cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:12 cm.	UND	40,00	112,60
0135	PINÇA MOSQUITO CURVA COM DENTE: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas para travamento e destravamento da pinça, tamanho:12 ou 12,5 cm.	UND	60,00	129,52
0136	PINÇA MOSQUITO CURVA SEM DENTE 12,5cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:12,5cm.	UND	40,00	99,55
0137	PINÇA MOSQUITO RETA SEM DENTE 12cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:12 cm.	UND	60,00	66,38
0138	PINÇA MOSQUITO RETA SEM DENTE 9cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:9 cm.	UND	15,00	75,57
0139	PINÇA PARA CORDÃO UMBILICAL 18cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:18 cm.	UND	5,00	139,67
0140	PINÇA PEAN: Pinça para assepsia, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 16 cm.	UND	20,00	106,08
0141	PINÇA PORTA AGULHA 5mmX36cm: Pinça porta agulha 5mmx36cm, autoclavável com empunhadura pps standard.	UND	3,00	4.691,39
0142	PINÇA POZZI: Instrumento cirúrgico ginecológico. Em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 24 cm.	UND	6,00	141,55
0143	PINÇA RECAMIER Nº 1: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-074, rombas – blunt stumpf –romas 10-080 nº 1.	UND	2,00	192,24
0144	PINÇA RECAMIER Nº 2: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação,	UND	2,00	192,24

	autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-075, rombas – blunt stumpf –romas 10-081 nº 2.			
0145	PINÇA RECAMIER Nº 3: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-076, rombas – blunt stumpf –romas 10-082 nº 3.	UND	2,00	192,24
0146	PINÇA RECAMIER Nº 4: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-077, rombas – blunt stumpf –romas 10-083 nº4 .	UND	2,00	192,24
0147	PINÇA RECAMIER Nº 5: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-078, rombas – blunt stumpf –romas 10-084 nº 5.	UND	2,00	192,24
0148	PINÇA RECAMIER Nº 6: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-079, rombas – blunt stumpf –romas 10-085 nº 6.	UND	2,00	192,24
0149	PINÇA RETA STANDARD: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho14 cm 5 ½. 4-303.	UND	2,00	68,38
0150	PINÇA RETA STANDARD HARDTIP: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho12 cm 4 ¾. 4-852.	UND	2,00	446,56
0151	PINÇA SCHROEDER Nº 1: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12". 10-086 nº 1.	UND	2,00	228,95
0152	PINÇA SCHROEDER Nº 2: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12". 10-087 nº 2.	UND	2,00	228,95
0153	PINÇA SCHROEDER Nº 3: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12". 10-088 nº 3.	UND	2,00	228,95
0154	PINÇA SCHROEDER Nº 4: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12". 10-089 nº 4.	UND	2,00	228,95
0155	PINÇA SCHROEDER Nº 5: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12". 10-090 nº 5.	UND	2,00	228,95
0156	PINÇA SCHROEDER Nº 6: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 Cm 12". 10-091 Nº 6.	UND	2,00	228,95
0157	PINÇA SIMS Nº 1: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ". Nº 1. 10-092.	UND	2,00	262,93
0158	PINÇA SIMS Nº 2: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ". Nº 2. 10-093.	UND	2,00	244,59
0159	PINÇA SIMS Nº 3: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ". Nº 3. 10-094.	UND	2,00	244,59
0160	PINÇA SIMS Nº 4: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ". Nº 4. 10-095.	UND	3,00	262,93
0161	PINÇA SIMS Nº 5: Pinça para curetagem uterina em aço	UND	2,00	262,93

	inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ". Nº 5. 10-096.			
0162	PINÇA SIMS Nº 6: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ". Nº 6. 10-097.	UND	3,00	262,93
0163	PINÇA WALLICH: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº1. 10-098 32 cm 12 ½.	UND	2,00	302,41
0164	PINÇA WALLICH 2: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº2. 10-099 32 cm 12 ½.	UND	2,00	302,41
0165	PINÇA WALLICH 3: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº3. 10-100 32 cm 12 ½.	UND	2,00	302,41
0166	PINÇA WALLICH Nº1. 10-101 42 cm 16 ½.: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº1. 10-101 42 cm 16 ½.	UND	2,00	326,62
0167	PINÇA WALLICH Nº2 10-102 42 cm 16 ½.: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº2. 10-102 42 cm 16 ½.	UND	2,00	326,62
0168	PINÇA WALLICH Nº3 10-102 42 cm 16 ½.: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº3. 10-102 42 cm 16 ½.	UND	2,00	326,62
0169	PINÇA WALLICH Qs.392-02 42 cm: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qs.392-02 42 cm.	UND	2,00	357,94
0170	PINÇA WINTER CURVA Nº 1: Pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Curva curved aufgebogen curva nº 1 3-269. 28 cm 11".	UND	2,00	263,51
0171	PINÇA WINTER CURVA Nº 2: pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. curva curved aufgebogen curva nº 2 3-270. 28 cm 11".	UND	2,00	270,95
0172	PINÇA WINTER CURVA Nº 3: pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. curva curved aufgebogen curva nº 3 3-271. 28 cm 11".	UND	2,00	274,37
0173	PINÇA WINTER Nº 1: Pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Reta straight gerade recta nº 1 3-266. 28 cm 11"	UND	2,00	256,76
0174	PINÇA WINTER Nº 2: Pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Reta straight gerade recta nº 2 3-267. 28 cm 11".	UND	2,00	261,91
0175	PINÇA WINTER Nº 3: Pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Reta straight gerade recta nº 3 3-268. 28 cm 11".	UND	2,00	267,52
0176	PINICO: Em inox com tratamento extra contra oxidação, medindo aprox. 25cm e 12cm com capacidade para 3,200ml, tamanho médio, autoclavável.	UND	30,00	225,00
0177	PORTA AGULHA MAYO 18cm: Instrumento cirúrgico para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias.com serrilha. Em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	20,00	157,79
0178	PORTA AGULHA MAYO 24cm: Instrumento cirúrgico para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias.com serrilha. Em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra	UND	60,00	235,73

	oxidação, autoclavável, tamanho: 24 cm.			
0179	ROMPEDOR DE BOLSA 24cm: Instrumento cirúrgico ginecológico. Em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, não articulado, não cortante, autoclavável, tamanho: 24 cm.	UND	2,00	147,76
0180	SUPRA PÚBICA VALVULA DOYEN CURVA: Instrumento cirúrgico não articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: Dimensões 25 cm.	UND	15,00	425,07
0181	TESOURA CIRURGICA MAYO CURVA 17cm: Tesoura curva em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, ponta curva fina, tamanho: 17 cm.	UND	45,00	96,05
0182	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 14cm: Tesoura reta em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, ponta reta romba, tamanho: 14 cm	UND	10,00	80,67
0183	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 17cm: Tesoura reta em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, ponta reta romba, tamanho: 17 cm.	UND	35,00	95,14
0184	TESOURA METZEMBAUM CURVA 23cm: Tesoura cirúrgica em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 23 cm.	UND	10,00	168,20
0185	TESOURA METZEMBAUM CURVA LEVE 18cm: Tesoura cirúrgica em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	15,00	121,05
0186	TESOURA METZEMBAUM RETA 18cm: Tesoura cirúrgica em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	25,00	110,67
0187	TESOURA METZEMBAUM RETA PESADA 18cm: Tesoura cirúrgica em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	25,00	214,52
0188	TESOURA METZENBAUM CURVA ISOLADA: Tesoura Metzenbaum curva isolada, 5mm X 36 cm, com empunhadura pps standard, autoclavável.	UND	3,00	3.440,85
0189	TESOURA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA 5mmX36cm: tipo bipolar de precisão, completa, 5 mm x36cm diamentro em aço inox.	UND	3,00	2.548,65
0190	TROCATER PONTA PIRAMIDAL 5mmX11cm: Trocater com ponta piramidal 5mm x 11 cm de comprimento, autoclavável, para bainha tipo janela, em aço inox.	UND	3,00	443,76
0191	TROCATER PONTA PROTEGIDA 10mmX11cm: Trocater com ponta protegida 10mm x 11 cm de comprimento, autoclavável.	UND	3,00	2.294,35
0192	VÁLVULA PARA AFASTADOR BAUFOUR CURVA: Instrumento cirúrgico não articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: dimensões (24 cm 9 1/2").	UND	5,00	1.120,46
0193	VALVULA PARA TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO: Válvula para tubo de aspiração e irrigação, corpo pistão duplo autoclavável.	UND	20,00	2.501,00

4.1.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

a) Os produtos deverão ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
b) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, sem falhas ou quaisquer avarias, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem;

c) Os produtos em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou Legislação vigente aplicada, serão rejeitados em todo ou em parte pela Contratada;
d) Serão consideradas dimensões aproximadas àquelas apresentadas com 1 cm maior ou menor que o indicado no descritivo;
e) Todos os instrumentais descritos neste Termo de Referência deverão ser novos;
f) Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo;
g) Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134ºC por 4 a 8 minutos;
h) Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo);
i) Processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos sendo que o material de solda deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental;
j) Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével conforme fabricação, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos;
k) Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível e indelével a laser no corpo de cada peça;
l) Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade;
m) As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos;
n) Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras;
o) Todos os Instrumentais Cirúrgicos de diurese devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento;
p) Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151 e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel;
q) Os clamps e pinças vasculares deverão apresentar ranhuras atraumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico;
r) As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos, ou cortantes, porém deverão ser precisos para a preensão dos tecidos;
s) Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão;
t) Os Instrumentais Cirúrgicos deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade, bem como registro na ANVISA OU DISPENSA.

4.2. As quantidades estimadas dos itens para fins de registro de preço foram definidas com base na demanda do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

6. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações específicas do HOSPITAL:
a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;
c) Efetuar o pagamento dos valores pelo fornecimento dos produtos no prazo e nas condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
d) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;
e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
f) Notificar o fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento da Ata, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:
a) Entregar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços dentro das condições

estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
b) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital, durante a sua execução;
e) Apresentar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência do Fornecedor, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;
g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
i) **Fornecer produtos com Registro, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou Dispensa, bem como fornecer produtos conforme as normas da ABNT condizentes com sua especificidade.**

j) **Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses corridos ou levando em consideração prazo de garantia do produto expedido pelo fabricante, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo para os itens, contados a partir da entrega destes.**

j.1. A garantia dos Instrumentais Cirúrgicos deverá obedecer aos seguintes eventos:

a) Defeitos de fabricação, polimentos, ajustes, afiação de cortes, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização destinada ao instrumental cirúrgico. Nos casos de defeito de fabricação, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras o fornecedor deverá substituir o item por um novo no prazo máximo de 30 dias (não-recondicionado).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Hospital e a Detentora da Ata poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por

repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.4. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Bocaiúva/MG, 26 de novembro de 2021.

Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Pregoeira Oficial

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Representante Legal: CPF:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
0001	ADAPTADOR MANGUEIRA 1/8 LUER-LOCK FEMEA: Adaptador mangueira 1/8 luer-lock femea.	UND	5,00	0,00	0,00	
0002	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE SILICONE: Adaptador para mangueira de silicone. Espessura da mangueira 10mm para insuflador.	UND	3,00	0,00	0,00	
0003	AFASTADOR FARABEUF ADULTO: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra conta oxidação, autoclavável, tamanho: 13 x 125mm	UND	30,00	0,00	0,00	
0004	AFASTADOR FARABEUF EXTRA: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra conta oxidação, autoclavável, tamanho: 15 x 150mm	UND	10,00	0,00	0,00	
0005	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra conta oxidação, autoclavável, tamanho: 20 x 180mm	UND	10,00	0,00	0,00	
0006	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra conta	UND	10,00	0,00	0,00	

	oxidação, autoclavável, tamanho: 07 x 100mm					
0007	AGULHA DE LUCAE: Instrumento cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Angulada, tamanho 16,5 cm.	UND	2,00	0,00	0,00	
0008	AGULHA PUNÇÃO: Comprimento 120mm, esterilidade estéril, tipo uso descartável, tipo veress, com indicador de punção, material aço inoxidável, uso sistema de informação de cavidade por esfera ou mola.	UND	30,00	0,00	0,00	
0009	ALICATE ORTOPEDICO 14cm: Alicate bico chato para retirada de fio e dobra de placa. Tamanho 14cm.	UND	3,00	0,00	0,00	
0010	ALICATE ORTOPEDICO 5cm: Alicate bico fino para retirada de fio e dobra de placa. Tamanho 5cm. Instrumento cirúrgico articulado, com serrilha, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável.	UND	3,00	0,00	0,00	
0011	ALICATE ORTOPEDICO CORTANTE: Alicate dupla força grande corte lateral 6 1/2 / capacidade de corte até 2,5mm.	UND	5,00	0,00	0,00	
0012	APLICADOR 10mmX36cm PARA CLIPS GRANDE: Aplicador 10mm x 36cm para clips grande com empunhadura aneis,autoclavável.	UND	3,00	0,00	0,00	
0013	APLICADOR 10mmX36cm PARA CLIPS MÉDIO: Aplicador 10mm x 36cm para clips médio com empunhadura aneis,autoclavável.	UND	3,00	0,00	0,00	
0014	APLICADOR 10mmX36cm PARA CLIPS MÉDIO/GRANDE: Aplicador 10mm x 36cm para clips médio/grande com empunhadura aneis, autoclavável.	UND	3,00	0,00	0,00	
0015	APLICADOR 5mmX36cm PARA CLIPS PEQUENO: Aplicador 5mm x 36cm para clips pequeno com empunhadura aneis,autoclavável.	UND	3,00	0,00	0,00	
0016	BACIA 4,700ml: Bacia em inox com tratamento extra contra oxidação, medindo 35cm e 41cm com capacidade para 4,700ml, tamanho medio, Autoclavável.	UND	60,00	0,00	0,00	
0017	BAINHA PARA TROCATER COM VALVULA TORNEIRA PARA CO2: Bainha para trocater com válvula torneira para co2, 5 mm x 11 cm de comprimento, lisa, autoclavável, em aço inox.	UND	3,00	0,00	0,00	
0018	BAINHA PARA TROCATER SEM VALVULA TORNEIRA PARA CO2: Bainha para trocater sem válvula torneira para co2, 5 mm x 11 cm de comprimento, lisa, autoclavável, em aço inox.	UND	3,00	0,00	0,00	
0019	BAINHA PARA TROCATER SEM VALVULA TORNEIRA PARA CO2 10mm: Bainha para trocater sem válvula torneira para co2, 10mm x 11 cm de comprimento, lisa, autoclavável, em aço inox.	UND	3,00	0,00	0,00	
0020	BALDE INOX HOSPITALAR 10 LITROS: Balde em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com capacidade de 10 litros para auxílio em procedimentos hospitalares.	UND	5,00	0,00	0,00	
0021	BALDE INOX HOSPITALAR 15 LITROS: Balde em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com capacidade de 15 litros para auxílio em procedimentos hospitalares.	UND	5,00	0,00	0,00	
0022	BALDE INOX HOSPITALAR 5 LITROS: .	UND	5,00	0,00	0,00	

	Balde em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com capacidade de 5 litros para auxílio em procedimentos hospitalares.					
0023	BANDEJA GRANDE: Bandeja para administração de medicação. Produzido em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões mínimas: 30x20x4cm.	UND	50,00	0,00	0,00	
0024	BANDEJA MÉDIA: Bandeja em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões mínimas:22x17x1,5cm.	UND	20,00	0,00	0,00	
0025	BANDEJA PEQUENA: Bandeja em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões mínimas: 20x15x5cm.	UND	20,00	0,00	0,00	
0026	CABO MONOPOLAR FLEXIVEL 3,0 M MACHO – FÊMEA AUTOCLAVÁVEL: Cabo para pinça monopolar, macho - fêmea, autoclavável, 3 metros.	UND	8,00	0,00	0,00	
0027	CABO PARA BISTURI Nº 3: Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, nº:03.	UND	20,00	0,00	0,00	
0028	CABO PARA BISTURI Nº 4: Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, nº: 04.	UND	40,00	0,00	0,00	
0029	CABO PARA LARINGOSCÓPIO MÉDIO.: Cabo de metal recartilhado, com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, encaixe para lâmina padrão internacional, Alimentação à pilha.	UND	8,00	0,00	0,00	
0030	CAIXA PERFURADA COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO DE INSTRUMENTAIS: Caixa cirurgica 52x28x09cm perfurada, aço inox.	UND	6,00	0,00	0,00	
0031	CANETA PARA BISTURI BP 100 PLUS: Caneta padrão de baixa cirurgia. Autoclavável para bisturi eletrônico, que permita realizar dois tempos cirúrgicos (dissecção e coagulação). Compatível com modelo bp 100 plus.	UND	20,00	0,00	0,00	
0032	CANETA PARA BISTURI BP 400 PLUS: Caneta padrão de alta cirurgia. Autoclavável para bisturi eletrônico, que permita realizar dois tempos cirúrgicos (dissecção e coagulação). Compatível com modelo bp 400 plus.	UND	20,00	0,00	0,00	
0033	CÂNULA DE DISSECÇÃO GANCHO: Cânula de dissecção gancho, ângulo reto autoclavável 5 mm x 36 cm.	UND	3,00	0,00	0,00	
0034	CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120mm: Cânula para insuflaçãode veress 120mm, autoclavável.	UND	3,00	0,00	0,00	
0035	CÂNULA PARA PUNÇÃO INJEÇÃO 5mmX36cm: Cânula para punção injeção 5mmx36cm com agulha 2,0 mm autoclavável.	UND	5,00	0,00	0,00	
0036	CÂNULA (TUBO) DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO 10mmX36cm: Tubo (cânula) de aspiração e irrigação 10mmx36cm autoclavável.	UND	5,00	0,00	0,00	
0037	CÂNULA (TUBO) DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO 5mmX36cm: Tubo (cânula) de aspiração e irrigação 5mmx36cm autoclavável.	UND	5,00	0,00	0,00	
0038	CÂNULA (TUBO) DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO AGULHA 2mm - 5mmX36cm: Tubo de aspiração(cânula) e irrigação agulha 2mm, 5mmx36cm autoclavável.	UND	3,00	0,00	0,00	

0039	CLIPS HEMOSTATICOS GRANDE PARA APLICADOR 10mmX36cm: Clips hemostaticos grande para videocirurgia, compativél com aplicador 10mmx36cm, caixa com no mínimo 30 cartuchos com 06 unidades cada.	CX	20,00	0,00	0,00	
0040	CLIPS HEMOSTATICOS MÉDIO/GRANDE PARA APLICADOR 10mmX36cm: Clips hemostaticos médio/grande para videocirurgia, compativél com aplicador 10mmx 36cm, caixa com no mínimo 30 cartuchos com 06 unidades cada.	CX	20,00	0,00	0,00	
0041	CLIPS HEMOSTATICOS MÉDIO PARA APLICADOR 10mmX36cm: Clips hemostaticos médio para videocirurgia, compativél com aplicador 10mm x 36cm, caixa com no mínimo 30 cartuchos com 06 unidades cada.	CX	20,00	0,00	0,00	
0042	CLIPS HEMOSTATICOS PEQUENO PARA APLICADOR 5mmX36cm: Clips hemostaticos pequeno para videocirurgia, compativél com aplicador 5mm x 36cm, caixa com no mínimo 30 cartuchos com 06 unidades cada.	CX	20,00	0,00	0,00	
0043	CLIPS MAYO (PORTA INSTRUMENTOS): Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 14 cm.	UND	5,00	0,00	0,00	
0044	COMADRE: Em aço inoxidável, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tipo pá. Dimensões aproximadas: 40 x30 cm. 3.500 ml.	UND	40,00	0,00	0,00	
0045	CUBA REDONDA PEQUENA (ASSEPSIA CIRURGICA): Cuba redonda em aço inox com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho 10 cm 300 ml.	UND	60,00	0,00	0,00	
0046	CUBA RIM: Cuba rim para assepsia, inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões aproximadas 26 x 12 x 6cm - 700 ml.	UND	40,00	0,00	0,00	
0047	CURETA HARTMANN PARA OUVIDO E CORPO ESTRANHO: Instrumento cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho16cm. Qx.368.	UND	2,00	0,00	0,00	
0048	DESCOLADOR FREER: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho18cm. Qx.543.	UND	2,00	0,00	0,00	
0049	DESCOLADOR FREER DUPLO: Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho18cm. Qx.546.	UND	2,00	0,00	0,00	
0050	ELETRODO PARA VIDEOLAPAROSCOPIA: tipo: hook, em L; diametro: 5mm; materia-prima: marial isolante	UND	5,00	0,00	0,00	
0051	EMPURRADOR DE NÓ PARA VIDEOLAPAROSCOPIA: Diametro: 5,0mm; tipo: simples; materia-prima: aço inox	UND	3,00	0,00	0,00	
0052	ESPÁTULA HABERER: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 28 cm.	UND	6,00	0,00	0,00	
0053	ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 28 cm.	UND	6,00	0,00	0,00	
0054	ESPÁTULA REVERDIN RETA: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Tamanho: 29 cm.	UND	6,00	0,00	0,00	

0055	ESPÉCULO G Nº 3: Instrumento ginecológico, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº:03.	UND	5,00	0,00	0,00	
0056	ESPÉCULO M Nº 2: Instrumento ginecológico, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº:02.	UND	5,00	0,00	0,00	
0057	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO 01: Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 238 – 01.	UND	1,00	0,00	0,00	
0058	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO 02: Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 238 – 02.	UND	1,00	0,00	0,00	
0059	ESPÉCULO NASAL HARTMANN ADULTO 03: Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 238 – 03.	UND	1,00	0,00	0,00	
0060	ESPÉCULO NASAL HARTMANN INFANTIL 01: Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 240 – 01.	UND	1,00	0,00	0,00	
0061	ESPÉCULO NASAL HARTMANN INFANTIL 02: Instrumental cirúrgico confeccionado em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qx. 240 – 02.	UND	1,00	0,00	0,00	
0062	ESPÉCULO P Nº 1: Instrumento ginecológico, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº:01.	UND	5,00	0,00	0,00	
0063	ESPÉCULO PP: Instrumento ginecológico, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável.	UND	2,00	0,00	0,00	
0064	ESTOJO PERFURADO - modelo 1: Caixa perfurada para guardar instrumentais cirúrgicos e para esterilização. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões aprox.: 36 x 22 x 09 cm.	UND	20,00	0,00	0,00	
0065	ESTOJO PERFURADO - modelo 2: Caixa perfurada para guardar instrumentais cirúrgicos e para esterilização. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões aprox.: 42 x 28 x 12 cm.	UND	30,00	0,00	0,00	
0066	ESTOJO PERFURADO - modelo 3: Caixa perfurada para guardar instrumentais cirúrgicos e para esterilização. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões aprox.: 32 x 16 x 08 cm.	UND	10,00	0,00	0,00	
0067	ESTOJO PERFURADO - modelo 4: Caixa perfurada para guardar instrumentais cirúrgicos e para esterilização. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Dimensões aprox.: 28 x 14 x 06 cm.	UND	10,00	0,00	0,00	
0068	EXTRATOR DE APENDICE E REDUTOR DIAFRAGMA: Extrator de apêndice e redutor tipo diafragma, com medidas de 10,0 mm para 5,0 mm, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	5,00	0,00	0,00	
0069	FÓRCEPS 30cm: Instrumento cirúrgico articulado não	UND	2,00	0,00	0,00	

	cortante.em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm.					
0070	FÓRCEPS 35cm: Instrumento cirúrgico articulado não cortante.em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 35 cm.	UND	1,00	0,00	0,00	
0071	HISTERÔMETRO: Instrumento cirúrgico. Em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 28 cm.	UND	6,00	0,00	0,00	
0072	JARRA AUTOCLAVAVEL: Jarra com cabo sem tampa, em inox com tratamento extra contra oxidação, medindo aprox.: 14x19cm de 2 litros, autoclavável.	UND	20,00	0,00	0,00	
0073	KIT VEDANTE EXTERNO 10mm: Tipo copo para bainha de 10mm tipo janela (embalagem com 5 unidades).	KIT	20,00	0,00	0,00	
0074	KIT VEDANTE EXTERNO 5mm: Tipo copo para bainha de 5mm tipo janela (embalagem com 5 unidades).	KIT	20,00	0,00	0,00	
0075	KIT VEDANTE INTERNO 10mm: Para bainha de 10mm tipo janela (embalagem com 5 unidades).	KIT	20,00	0,00	0,00	
0076	KIT VEDANTE INTERNO 5mm: Para bainha de 5mm tipo janela (embalagem com 5 unidades).	KIT	20,00	0,00	0,00	
0077	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 1 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	8,00	0,00	0,00	
0078	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	8,00	0,00	0,00	
0079	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3 CURVA.: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	8,00	0,00	0,00	
0080	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 4 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	8,00	0,00	0,00	
0081	LÂMINA ADULTO PARA LARINGOSCÓPIO Nº 5 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	8,00	0,00	0,00	
0082	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 00 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	4,00	0,00	0,00	
0083	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 01 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	0,00	0,00	

0084	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 0 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	4,00	0,00	0,00	
0085	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 0 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	4,00	0,00	0,00	
0086	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 1 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	0,00	0,00	
0087	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	0,00	0,00	
0088	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	0,00	0,00	
0089	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3 CURVA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	0,00	0,00	
0090	LÂMINA INFANTIL PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3 RETA: Lâmina confeccionada em peça única de aço inoxidável, com acabamento fosco e ponta distal arredondada,autoclavável, alimentação:pilhas médias, acessórios inclusos.	UND	3,00	0,00	0,00	
0091	MANGUEIRA EM SILICONE PARA INSUFLADOR DE CO2: Mangueira em silicone 10mm para insuflador;Tamanho: 3 metros.	UND	3,00	0,00	0,00	
0092	PINÇA ALLIS 5X6 20cm: Instrumental cirúrigo em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, hastes arredondadas, hemostática, autoclavável. Tamanho:20 cm.	UND	60,00	0,00	0,00	
0093	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 15cm: Instrumental cirúrigo em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, hastes arredondadas, hemostática, autoclavável. Tamanho:15 cm.	UND	80,00	0,00	0,00	
0094	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM: Instrumental cirúrigo em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação. Tamanho:12cm.	UND	60,00	0,00	0,00	
0095	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM: Instrumental cirúrigo em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação. Tamanho:16 cm.	UND	50,00	0,00	0,00	
0096	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM: Instrumental cirúrigo em aço inox AISI-420 com tratamento extra contra oxidação. Tamanho:20 cm.	UND	60,00	0,00	0,00	
0097	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM: Instrumental	UND	20,00	0,00	0,00	

	cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com serrilha. Tamanho:14cm.					
0098	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM: Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com serrilha. Tamanho:16cm.	UND	20,00	0,00	0,00	
0099	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20CM: Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. com serrilha. Tamanho:20cm.	UND	20,00	0,00	0,00	
0100	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 16cm: Instrumental cirúrgico em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho:16cm.	UND	50,00	0,00	0,00	
0101	PINÇA APREENSÃO 2X4 COM EMPUNHADURA: Pinça apreensão 2x4 dente 5mmx36cm autoclavavél, empunhadura pps standard multifuncional	UND	3,00	0,00	0,00	
0102	PINÇA APREENSÃO ALLIS 5mmX36cm: Pinça apreensão de Allis 5mmx36cm autoclavável com empunhadura pps standard, multi funcional.	UND	3,00	0,00	0,00	
0103	PINÇA APREENSÃO ATRAUMATICA CURVA FENESTRADA 5mmX36cm: Pinça apreensão atraumatica curva fenestrada 5mmx36cm autoclavável com empunhadura pps standard.	UND	3,00	0,00	0,00	
0104	PINÇA APREENSÃO ESPECIAL P/VESICULA COM EMPUNHADURA: Pinça apreensão especial para vesicula frenestrada 5mmx36cm autoclavável com empunhadura pps standard (apoio fundo de vesicula).	UND	3,00	0,00	0,00	
0105	PINÇA APREENSÃO ESPECIAL P/VESICULA (Grasper Endoclinch): Pinça apreensão especial para vesicula 5mmx36cm autoclavável com empunhadura pps standard (Grasping Endoclinch).	UND	3,00	0,00	0,00	
0106	PINÇA APREENSÃO GRASPER 5mmX36cm: Pinça apreensão Grasper 5mmx36cm autoclavável com empunhadura pps standard, multi funcional.	UND	3,00	0,00	0,00	
0107	PINÇA APREENSÃO REFORÇADA COM EMPUNHADURA: Pinça apreenssão reforçada 5mmx36cm, autoclavavél, empunhadura pps standard multifuncional	UND	3,00	0,00	0,00	
0108	PINÇA BACKHAUS 09cm: instrumento cirurgico para fixação de campos cirúrgicos, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, , tamanho:09 cm.	UND	40,00	0,00	0,00	
0109	PINÇA BACKHAUS 11cm: instrumento cirurgico para fixação de campos cirúrgicos, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, , tamanho:11 cm.	UND	40,00	0,00	0,00	
0110	PINÇA BACKHAUS 13cm: instrumento cirurgico para fixação de campos cirúrgicos, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, , tamanho:13 cm.	UND	45,00	0,00	0,00	
0111	PINÇA CHERON 24cm: Instrumento cirurgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 24 cm.	UND	30,00	0,00	0,00	
0112	PINÇA CORAÇÃO 16cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 16 cm.	UND	40,00	0,00	0,00	

0113	PINÇA CORAÇÃO LONGUETE 25cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 25 cm	UND	30,00	0,00	0,00	
0114	PINÇA DE ADSON: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho12 cm 4 ¾”. 4-295.	UND	2,00	0,00	0,00	
0115	PINÇA DE ADSON HARDTIP: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho12 cm 4 ¾”. 4-898.	UND	2,00	0,00	0,00	
0116	PINÇA DE ADSON HARDTIP DELIKAT 12 cm 4 ¾”. 4-849: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, com dente, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho12 cm 4 ¾”. 4-849.	UND	2,00	0,00	0,00	
0117	PINÇA DE ADSON HARDTIP DELIKAT 12 cm 4 ¾”. 4-899.: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, com dente, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho12 cm 4 ¾”. 4-899.	UND	2,00	0,00	0,00	
0118	PINÇA DE BAKEY: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho15 cm 6”. 7-693.	UND	4,00	0,00	0,00	
0119	PINÇA DE KELLY CURVA 14cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, serrilhada. Tamanho: 14 cm.	UND	30,00	0,00	0,00	
0120	PINÇA DE KELLY RETA 14cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 14 cm.	UND	30,00	0,00	0,00	
0121	PINÇA DE KELLY RETA 16cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 16 cm	UND	30,00	0,00	0,00	
0122	PINÇA DENTEADA EM GARRA - (EXTRAÇÃO) COM EMPUNHADURA: Pinça denteada em garra 2x3 10mmx36cm, autoclavavél, empunhadura pps standard multifuncional sem eletrocautério	UND	3,00	0,00	0,00	
0123	PINÇA DISSECÇÃO MARYLAND ISOLADA 10mmX36cm: Pinça dissecção Maryland isolada 10mmx36cm, autoclavável com empunhadura pps standard.	UND	3,00	0,00	0,00	
0124	PINÇA DISSECÇÃO MARYLAND ISOLADA 5mmX36cm: Pinça dissecção Maryland isolada 5mmx36cm, autoclavável com empunhadura pps standard.	UND	5,00	0,00	0,00	
0125	PINÇA DISSECÇÃO MARYLAND SERRILHA CRUZADA 5mmX36cm: Pinça dissecção maryland serrilha cruzada 5mmx36cm, autoclavável com empunhadura pps standard.	UND	5,00	0,00	0,00	
0126	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 12 cm.	UND	30,00	0,00	0,00	
0127	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO: Instrumento cirúrgico articulado, com serrilha, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra	UND	2,00	0,00	0,00	

	oxidação, autoclavável,qx. 141 – 16.					
0128	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER CURVA COM DENTE 18cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	60,00	0,00	0,00	
0129	PINÇA HEMOSTÁTICA ROCHESTER-PEAN CURVA SEM DENTE 18cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	60,00	0,00	0,00	
0130	PINÇA HEMOSTÁTICA ROCHESTER-PEAN RETA COM DENTE 18cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	60,00	0,00	0,00	
0131	PINÇA HEMOSTÁTICA ROCHESTER-PEAN RETA SEM DENTE 18cm: Instrumento cirúrgico, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	60,00	0,00	0,00	
0132	PINÇA KELLY CURVA 5mmX36cm: Pinça kelly curva 5mmx36cm, autoclavável com empunhadura pps.	UND	2,00	0,00	0,00	
0133	PINÇA MICRO MOSQUITO CURVA SEM DENTE 9cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:9 cm.	UND	15,00	0,00	0,00	
0134	PINÇA MICRO MOSQUITO RETA 12cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:12 cm.	UND	40,00	0,00	0,00	
0135	PINÇA MOSQUITO CURVA COM DENTE: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas para travamento e destravamento da pinça, tamanho:12 ou 12,5 cm.	UND	60,00	0,00	0,00	
0136	PINÇA MOSQUITO CURVA SEM DENTE 12,5cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:12,5cm.	UND	40,00	0,00	0,00	
0137	PINÇA MOSQUITO RETA SEM DENTE 12cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:12 cm.	UND	60,00	0,00	0,00	
0138	PINÇA MOSQUITO RETA SEM DENTE 9cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:9 cm.	UND	15,00	0,00	0,00	
0139	PINÇA PARA CORDÃO UMBILICAL 18cm: Instrumento cirurgico articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, com hastes arredondadas com travas para travamento e	UND	5,00	0,00	0,00	

	destravamento da pinça, com serrilha, tamanho:18 cm.					
0140	PINÇA PEAN: Pinça para assepsia, em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 16 cm.	UND	20,00	0,00	0,00	
0141	PINÇA PORTA AGULHA 5mmX36cm: Pinça porta agulha 5mmx36cm, autoclavável com empunhadura pps standard.	UND	3,00	0,00	0,00	
0142	PINÇA POZZI: Instrumento cirúrgico ginecológico. Em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 24 cm.	UND	6,00	0,00	0,00	
0143	PINÇA RECAMIER Nº 1: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-074, rombas – blunt stumpf –romas 10-080 nº 1.	UND	2,00	0,00	0,00	
0144	PINÇA RECAMIER Nº 2: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-075, rombas – blunt stumpf –romas 10-081 nº 2.	UND	2,00	0,00	0,00	
0145	PINÇA RECAMIER Nº 3: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-076, rombas – blunt stumpf –romas 10-082 nº 3.	UND	2,00	0,00	0,00	
0146	PINÇA RECAMIER Nº 4: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-077, rombas – blunt stumpf –romas 10-083 nº4 .	UND	2,00	0,00	0,00	
0147	PINÇA RECAMIER Nº 5: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-078, rombas – blunt stumpf –romas 10-084 nº 5.	UND	2,00	0,00	0,00	
0148	PINÇA RECAMIER Nº 6: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 31 cm 12 ¼ ". Cortantes – sharp sharf - cortantes 10-079, rombas – blunt stumpf –romas 10-085 nº 6.	UND	2,00	0,00	0,00	
0149	PINÇA RETA STANDARD: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho14 cm 5 ½. 4-303.	UND	2,00	0,00	0,00	
0150	PINÇA RETA STANDARD HARDTIP: Instrumental cirúrgico não articulado, não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com serrilha, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho12 cm 4 ¾. 4-852.	UND	2,00	0,00	0,00	
0151	PINÇA SCHROEDER Nº 1: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12". 10-086 nº 1.	UND	2,00	0,00	0,00	
0152	PINÇA SCHROEDER Nº 2: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12". 10-087 nº 2.	UND	2,00	0,00	0,00	
0153	PINÇA SCHROEDER Nº 3: Pinça para curetagem	UND	2,00	0,00	0,00	

	uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12”. 10-088 nº 3.					
0154	PINÇA SCHROEDER Nº 4: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12”. 10-089 nº 4.	UND	2,00	0,00	0,00	
0155	PINÇA SCHROEDER Nº 5: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 cm 12”. 10-090 nº 5.	UND	2,00	0,00	0,00	
0156	PINÇA SCHROEDER Nº 6: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 30 Cm 12”. 10-091 Nº 6.	UND	2,00	0,00	0,00	
0157	PINÇA SIMS Nº 1: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 1. 10-092.	UND	2,00	0,00	0,00	
0158	PINÇA SIMS Nº 2: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 2. 10-093.	UND	2,00	0,00	0,00	
0159	PINÇA SIMS Nº 3: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 3. 10-094.	UND	2,00	0,00	0,00	
0160	PINÇA SIMS Nº 4: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 4. 10-095.	UND	3,00	0,00	0,00	
0161	PINÇA SIMS Nº 5: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 5. 10-096.	UND	2,00	0,00	0,00	
0162	PINÇA SIMS Nº 6: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Tamanho: 25 cm 10 ”. Nº 6. 10-097.	UND	3,00	0,00	0,00	
0163	PINÇA WALLICH: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº1. 10-098 32 cm 12 ½.	UND	2,00	0,00	0,00	
0164	PINÇA WALLICH 2: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº2. 10-099 32 cm 12 ½.	UND	2,00	0,00	0,00	
0165	PINÇA WALLICH 3: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº3. 10-100 32 cm 12 ½.	UND	2,00	0,00	0,00	
0166	PINÇA WALLICH Nº1. 10-101 42 cm 16 ½.: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº1. 10-101 42 cm 16 ½.	UND	2,00	0,00	0,00	
0167	PINÇA WALLICH Nº2 10-102 42 cm 16 ½.: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº2. 10-102 42 cm 16 ½.	UND	2,00	0,00	0,00	
0168	PINÇA WALLICH Nº3 10-102 42 cm 16 ½.: Pinça para	UND	2,00	0,00	0,00	

	curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Nº3. 10-102 42 cm 16 ½.					
0169	PINÇA WALLICH Qs.392-02 42 cm: Pinça para curetagem uterina em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Qs.392-02 42 cm.	UND	2,00	0,00	0,00	
0170	PINÇA WINTER CURVA Nº 1: Pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Curva curved aufgebogen curva nº 1 3-269. 28 cm 11”.	UND	2,00	0,00	0,00	
0171	PINÇA WINTER CURVA Nº 2: pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. curva curved aufgebogen curva nº 2 3-270. 28 cm 11”.	UND	2,00	0,00	0,00	
0172	PINÇA WINTER CURVA Nº 3: pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. curva curved aufgebogen curva nº 3 3-271. 28 cm 11”.	UND	2,00	0,00	0,00	
0173	PINÇA WINTER Nº 1: Pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Reta straight gerade recta nº 1 3-266. 28 cm 11”	UND	2,00	0,00	0,00	
0174	PINÇA WINTER Nº 2: Pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Reta straight gerade recta nº 2 3-267. 28 cm 11”.	UND	2,00	0,00	0,00	
0175	PINÇA WINTER Nº 3: Pinça para restos placentários em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável. Reta straight gerade recta nº 3 3-268. 28 cm 11”.	UND	2,00	0,00	0,00	
0176	PINICO: Em inox com tratamento extra contra oxidação, medindo aprox. 25cm e 12cm com capacidade para 3,200ml, tamanho médio, autoclavável.	UND	30,00	0,00	0,00	
0177	PORTA AGULHA MAYO 18cm: Instrumento cirúrgico para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias.com serrilha. Em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	20,00	0,00	0,00	
0178	PORTA AGULHA MAYO 24cm: Instrumento cirúrgico para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias.com serrilha. Em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 24 cm.	UND	60,00	0,00	0,00	
0179	ROMPEDOR DE BOLSA 24cm: Instrumento cirúrgico ginecológico. Em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, não articulado, não cortante, autoclavável, tamanho: 24 cm.	UND	2,00	0,00	0,00	
0180	SUPRA PÚBICA VALVULA DOYEN CURVA: Instrumento cirúrgico não articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: Dimensões 25 cm.	UND	15,00	0,00	0,00	
0181	TESOURA CIRURGICA MAYO CURVA 17cm: Tesoura curva em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, ponta curva fina, tamanho: 17 cm.	UND	45,00	0,00	0,00	
0182	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 14cm: Tesoura	UND	10,00	0,00	0,00	

	reta em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, ponta reta romba, tamanho: 14 cm					
0183	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 17cm: Tesoura reta em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, ponta reta romba, tamanho: 17 cm.	UND	35,00	0,00	0,00	
0184	TESOURA METZEMBAUM CURVA 23cm: Tesoura cirúrgica em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 23 cm.	UND	10,00	0,00	0,00	
0185	TESOURA METZEMBAUM CURVA LEVE 18cm: Tesoura cirúrgica em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	15,00	0,00	0,00	
0186	TESOURA METZEMBAUM RETA 18cm: Tesoura cirúrgica em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	25,00	0,00	0,00	
0187	TESOURA METZEMBAUM RETA PESADA 18cm: Tesoura cirúrgica em aço inoxidável AISI-420 com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: 18 cm.	UND	25,00	0,00	0,00	
0188	TESOURA METZENBAUM CURVA ISOLADA: Tesoura Metzenbaum curva isolada, 5mm X 36 cm, com empunhadura pps standard, autoclavável.	UND	3,00	0,00	0,00	
0189	TESOURA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA 5mmX36cm: tipo bipolar de precisão, completa, 5 mm x36cm diamentro em aço inox.	UND	3,00	0,00	0,00	
0190	TROCATER PONTA PIRAMIDAL 5mmX11cm: Trocater com ponta piramidal 5mm x 11 cm de comprimento, autoclavável, para bainha tipo janela, em aço inox.	UND	3,00	0,00	0,00	
0191	TROCATER PONTA PROTEGIDA 10mmX11cm: Trocater com ponta protegida 10mm x 11 cm de comprimento, autoclavável.	UND	3,00	0,00	0,00	
0192	VÁLVULA PARA AFASTADOR BAUFOUR CURVA: Instrumento cirúrgico não articulado não cortante, em aço inoxidável AISI-420, com tratamento extra contra oxidação, autoclavável, tamanho: dimensões (24 cm 9 1/2").	UND	5,00	0,00	0,00	
0193	VALVULA PARA TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO: Válvula para tubo de aspiração e irrigação, corpo pistão duplo autoclavável.	UND	20,00	0,00	0,00	

Valor Total da Proposta: R$ ..... (.....).

Validade das Propostas: ..... (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, formular e assinar propostas, dar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive assinar ata de registro de preços e contratos.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:
1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº_____ **DECLARA** expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Atanael Francisco Nery da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 581.261.126-20, doravante denominado de **HOSPITAL**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada de **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA 053 – 20.02.01.10.302.15.2211.3390300 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
FICHA 054 – 20.02.01.10.302.15.2211.3390300 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAÚDE
FICHA 055 – 20.02.01.10.302.15.2211.3390300 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
FICHA 091 – 20.02.01.10.302.15.2211.3390300 - Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAÚDE

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total da presente Ata é de R$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta Ata será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.
4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo Fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais, especificamente as de natureza fiscal.
4.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com a proposta, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.
4.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la ao Fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
4.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo Fornecedor.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do produto.
4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o Fornecedor dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA 5ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
6.2. A Diretora Técnica do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

f) por razões de interesse público.

CLÁUSULA 8ª - DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos dar-se-á nos termos especificados no Anexo I - Termo de Termo de Referência do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP, que integra esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

8.2. Só serão aceitas/recebidas mercadorias que, em sua embalagem (íntegra, lacrada e sem qualquer falha ou avaria) constem externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou anotação de dispensa de registro, bem como quaisquer outras informações pertinentes às normas.

8.3. A empresa contratada deverá entregar os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação especifica e de acordo com as especificações contidas neste documento.

8.4. Fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** corridos ou levando em consideração prazo de garantia do produto expedido pelo fabricante, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo para os itens, contados a partir da entrega destes.

8.4.1. A garantia dos Instrumentais Cirúrgicos deverá obedecer aos seguintes eventos:

a) Defeitos de fabricação, polimentos, ajustes, afiação de cortes, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização destinada ao instrumental cirúrgico. Nos casos de defeito de fabricação, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras o fornecedor deverá substituir o item por um novo no prazo máximo de 30 dias (não-recondicionado).

8.5. Serão consideradas dimensões aproximadas àquelas apresentadas com 1 cm maior ou menor que o indicado no descritivo;

8.6. Todos os instrumentais descritos nesta Ata de Registro de Preços deverão ser novos;

8.7. Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo;

8.8. Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134ºC por 4 a 8 minutos;

8.9. Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento anti-reflexo);

8.10. Processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos sendo que o material de solda deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental;

8.11. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével conforme fabricação, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos;

8.12. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível e indelével a laser no corpo de cada peça;

8.13. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade;

8.14. As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos;
8.15. Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras;
8.16. Todos os Instrumentais Cirúrgicos de diurese devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento;
8.17. Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151 e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel;
8.18. Os clamps e pinças vasculares deverão apresentar ranhuras atraumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico;
8.19. As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos, ou cortantes, porém deverão ser precisos para a preensão dos tecidos;
8.20. Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão;
8.21. Os Instrumentais Cirúrgicos deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade, bem como registro na ANVISA OU DISPENSA.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações específicas do HOSPITAL:
a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;
c) Efetuar o pagamento dos valores pelo fornecimento dos produtos no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços;
d) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;
e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
f) Notificar o fornecedor, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento desta Ata, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:
a) Entregar os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços dentro das condições

estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
b) Cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;
c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da presente Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;
d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital, durante a sua execução;
e) Apresentar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência do Fornecedor, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;
g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes nesta Ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
i) **Fornecer produtos com Registro, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, registro nos órgãos competentes Ministério da Saúde/ANVISA, bem como fornecer produtos conforme as normas da ABNT condizentes com sua especificidade.**

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES

10.1. O Fornecedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o produto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento desta Ata de Registro de Preços:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de

atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 11ª - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao HOSPITAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo HOSPITAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A critério do HOSPITAL, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Divisão de Licitações e Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o HOSPITAL a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

12.3. O HOSPITAL avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

12.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Departamento de Serviços Médico-Hospitalares negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.5. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao HOSPITAL, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio

econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
12.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, dirigida ao Departamento de Serviços Médico-Hospitalares.

CLAÚSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
14.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2021.

_____
Atanael Francisco Nery da Cruz
Hospital Municipal Dr. Gil Alves
Diretor Geral

_____
Empresa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Atanael Francisco Nery da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 581.261.126-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada(o) de CONTRATADA(O), neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA 053 – 20.02.01.10.302.15.2211.3390300 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE
FICHA 054 – 20.02.01.10.302.15.2211.3390300 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAÚDE
FICHA 055 – 20.02.01.10.302.15.2211.3390300 – Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE
FICHA 091 – 20.02.01.10.302.15.2211.3390300 - Manutenção dos Atendimentos, Internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAÚDE

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.
4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
4.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com a proposta, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.
4.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
4.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira

ou paralisação do fornecimento dos produtos.
4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO deste contrato, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 7ª - DO FORNECIMENTO

7.1. Os produtos, objeto deste contrato serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
7.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.1. Só serão aceitas/recebidas mercadorias que, em sua embalagem (íntegra, lacrada e sem qualquer falha ou avaria) constem externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, validade e número de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou anotação de dispensa de registro, bem como quaisquer outras informações pertinentes às normas.

7.2.2. A empresa contratada deverá entregar os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação especifica e de acordo com as especificações contidas neste documento.

7.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste contrato, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

7.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

7.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.6. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

7.7. A Contratada deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

7.8. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o Departamento de Serviços Médico-Hospitalares com cópia para a Contratada informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a Contratada estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente contrato.

7.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a entrega do objeto do presente contrato devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG. Também serão de responsabilidade da Contratada, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.10. Fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** corridos ou levando em consideração prazo de garantia do produto expedido pelo fabricante, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo para os itens, contados a partir da entrega destes.

7.10.1. A garantia dos Instrumentais Cirúrgicos deverá obedecer aos seguintes eventos:

a) Defeitos de fabricação, polimentos, ajustes, afiação de cortes, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização destinada ao instrumental cirúrgico. Nos casos de defeito de fabricação, mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras o fornecedor deverá substituir o item por um novo no prazo máximo de 30 dias (não-recondicionado).

7.11. Serão consideradas dimensões aproximadas àquelas apresentadas com 1 cm maior ou menor que o indicado no descritivo;

7.12. Todos os instrumentais descritos nesta Ata de Registro de Preços deverão ser novos;

7.13. Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo;

7.14. Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134ºC por 4 a 8 minutos;
7.15. Todos os instrumentais deverão apresentar acabamento fosco (polimento anti-reflexo);
7.16. Processo de soldagem dos Instrumentais Cirúrgicos sendo que o material de solda deve apresentar basicamente a mesma composição química da matéria prima base utilizada na fabricação do instrumental;
7.17. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével conforme fabricação, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos;
7.18. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível e indelével a laser no corpo de cada peça;
7.19. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade;
7.20. As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos;
7.21. Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras;
7.22. Todos os Instrumentais Cirúrgicos de diurese devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento;
7.23. Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151 e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel;
7.24. Os clamps e pinças vasculares deverão apresentar ranhuras atraumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos vasculares durante o procedimento cirúrgico;
7.25. As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos, ou cortantes, porém deverão ser precisos para a preensão dos tecidos;
7.26. Os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão;
7.27. Os Instrumentais Cirúrgicos deverão seguir às normas da ABNT condizentes com sua especificidade, bem como registro na ANVISA OU DISPENSA.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato vigorará até __/__/____, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade do Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

c) Efetuar o pagamento dos valores contratados pelo fornecimento dos produtos no prazo e nas condições contratuais;

d) Notificar a Contratada quanto à requisição do produto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras do Hospital;

e) Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Entregar os produtos objeto deste contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

b) Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Hospital;

c) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Hospital;

d) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste contrato pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares do Hospital, durante a sua execução;

e) Apresentar os produtos devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da Contratada, com referência a esses encargos não transfere ao Hospital a responsabilidade por seu pagamento;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem

às especificações constantes deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
h) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar ao Hospital, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
i) **Fornecer produtos com Registro, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, registro nos órgãos competentes Ministério da Saúde/ANVISA, bem como fornecer produtos conforme as normas da ABNT condizentes com sua especificidade.**

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;
11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.
11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.
13.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2021.

_____
Atanael Francisco Nery da Cruz
Diretor Geral
CONTRATANTE

_____
Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF: CPF: